



PROCESSO N.º 137.14
PARECERES N.º 137.14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 108/2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE FIXAR A RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CONSULTAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Unidades Básicas de Saúde obrigadas a fixar em local visível e acessível ao público em geral, um quadro discriminando a quantidade de profissionais que atendem na Unidade, a quantidade de vagas agendadas, a quantidade de vagas existentes no dia e a quantidade de vagas resultante de ausência do dia anterior.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde ficam autorizadas a realizar as consultas pré-agendadas com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador - SB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde Educ. Cultura Lazer
e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 07/10/14
.....
.....



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de se fixar relação de profissionais e consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde.

Quando as Unidades Básicas de Saúde abrem existe uma grande fila de pessoas que ali esperam para atendimento, e muitas vezes os munícipes não conseguem ser atendidos, o que causa inúmeros transtornos.

Destacamos que a afixação nas Unidades de um quadro informando a quantidade de profissionais que ali atendem e a quantidade de vagas agendadas e de vagas existentes no dia contribuirá para a diminuição dessas filas, uma vez que os munícipes poderão ter uma ideia se poderão ser atendidos naquele dia e isso lhes trará um grande benefício.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador – SD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 108/2014
PARECER Nº. 137/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se fixar a relação de profissionais e consultas agendadas nas Unidades Básicas de saúde.

O objeto do Texto é legal e constitucional e visa apenas dar publicidade as informações, evitando assim acúmulo desnecessário de usuários, aborrecimentos e demais contratempos.

No mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 08 de outubro 2014.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

